

Escola Técnica Profissionalizante de
Nível Médio da Área Metropolitana de
New Bedford



Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying

Revisado em: 09/10/2020

**Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Área Metropolitana de
New Bedford**

Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying

ÍNDICE

- I. Introdução/Liderança**
- II. Treinamento e desenvolvimento profissional**
- III. Acesso a recursos e serviços**
- IV. Atividades acadêmicas e não acadêmicas**
- V. Políticas/procedimentos para denunciar bullying e retaliação**
 - a. RESPONDENDO À DENÚNCIA DE BULLYING ou RETALIAÇÃO *pele*
*pessoal da escola***
 - b. RESPONDENDO À DENÚNCIA DE BULLYING ou RETALIAÇÃO *por*
*aluno***
- VI. Colaboração com as famílias**
- VII. Proibição contra bullying e retaliação**
- VIII. Sistemas de resolução de problemas**
- IX. Definições**
- X. Relacionamento com outras leis**
- XI. Apêndice**
 - a. Formulário para denúncia de incidentes**

- b. Formulário de investigação de incidentes
- c. Resumo do plano para os alunos, as famílias e a comunidade
- d. Aceite mediante assinatura do plano para os alunos e as famílias

**FORÇA-TAREFA DE INTERVENÇÃO E PREVENÇÃO DE
BULLYING
2020-2022**

NOME:	FUNÇÃO
Michael Watson	Diretor acadêmico
Robert Watt	Diretor de CVTE
Heather Larkin	Diretora de orientação e serviços pessoais para alunos
Erin Ptaszenski	Diretora de educação especial
Helder Angelo	Diretor de currículo/desenvolvimento profissional e serviços de ELL
Robert Pimental	Subdiretor - 9^a/10^a Séries
Jeffrey Caron	Subdiretor - 11^a/12^a Séries
Ryan Methia	Diretor de atletismo
Lael St. Tripp	Orientador de ajuste à escola/articulador de acolhimento e da lei McKinney-Vento
Encarregada de policiamento LeeAnn Fisher	Encarregado de policiamento da escola (SRO)
Shane Teixeira	Equipe de segurança

Desenvolvimento do plano

Na primavera de 2019, os dirigentes distritais revisaram e atualizaram este plano, de modo a refletir o Capítulo 86 das Leis de 2014, que alterou o G.L.c.71 §37O, a lei de combate ao bullying e foi assinado para entrar em vigor em 24 de abril de 2014.

LIDERANÇA

Declaração de prioridades

O Comitê Escolar, a administração e o pessoal da Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford acreditam que a prevenção do bullying, cyberbullying e/ou retaliação é fundamental para se criar e manter um ambiente e cultura positivos, seguros e protegidos na escola, o que, por sua vez, dará condições para um nível elevado de ensino, com mais motivação na escola, respeito pelos direitos de todas as pessoas e grupos, além de edificar a comunidade com um propósito definido. O Comitê Escolar espera que todos os integrantes da comunidade escolar tratem uns aos outros com civilidade e respeito, independente de eventuais diferenças.

Reconhecemos que determinados alunos podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de bullying, assédio ou provocação com base em características reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, falta de moradia (sem teto), status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, deficiência, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. O distrito definirá as medidas a tomar para criar um ambiente seguro e solidário para os grupos vulneráveis na comunidade escolar e fornecerá a todos os alunos as capacidades, conhecimentos e estratégias necessários para prevenir ou responder a atos de bullying, assédio, provocação ou retaliação.

Envolvimento do público no desenvolvimento do plano

Conforme disposto nas leis de Massachusetts em M.G.L. c. 71, US §37O, este *Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying* foi elaborado em articulação com o pessoal da escola, administradores, representantes da comunidade, pais/responsáveis e alunos. Os pais têm mais oportunidades para comentar sobre a elaboração/revisão/implementação do Plano mediante reuniões do conselho escolar, SEPAC (Special Education Parent Advisory Council - Conselho Consultor dos Pais para Educação Especial), POSSIP, reuniões baseadas na escola etc. Além disso, o comitê escolar revisa o plano a cada ano ou com mais frequência e haverá um período de

avisos e comentários públicos antes que o comitê escolar ou autoridade equivalente adotem o Plano.

Avaliação de necessidades e recursos

Este Plano é o modelo da escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford para melhorar a nossa capacidade de prevenir e responder a questões de bullying no contexto de outras iniciativas seguras e saudáveis para o ambiente/cultura escolar. Como parte do processo de planejamento, e com as colaborações de famílias e do pessoal da escola, o distrito:

- Avaliou a adequação das práticas e dos programas atuais mediante uma revisão das políticas e práticas em curso no tocante à legislação anterior e seus aditamentos.
- Analisou os dados disponíveis relativos a bullying e vários incidentes comportamentais em nosso distrito.
- Avaliou os recursos disponíveis, incluindo currículos, programas e serviços de saúde comportamental atualmente disponíveis e utilizados pelo distrito.

Este processo de "mapeamento" ajudará o distrito a identificar lacunas de recursos ano a ano e as áreas carentes mais significativas. Com base nestas informações, o distrito revisou políticas, procedimentos e coletas de dados; estabeleceu ou reforçou parcerias com entidades comunitárias, inclusive a polícia; e estabeleceu prioridades para melhorar os currículos e recursos de treinamento.

O enfoque da avaliação de necessidades adicionais será na identificação de grupos de pessoas vulneráveis e "pontos de maior interesse" nas edificações escolares, instalações escolares, ônibus escolares e plataformas de ensino remoto on-line mediante a análise das denúncias de incidentes. Esses dados serão analisados regularmente pelos subdiretores e demais administradores. As informações coletadas fundamentarão a tomada de decisões para melhorar as estratégias de prevenção, incluindo entre outras as seguintes: supervisão por adultos, desenvolvimento profissional, currículos adequados à idade/não discriminatórios e serviços de apoio na escola.

Pelo menos uma vez a cada quatro anos, a partir do ano letivo de 2021-2022, o distrito realizará uma pesquisa sobre os alunos, elaborada pelo Departamento de Ensino Fundamental e Médio (DESE), para avaliar o ambiente escolar e a prevalência, natureza e gravidade de bullying em nossas escolas.

Planejamento e supervisão

Os seguintes dirigentes do distrito serão responsáveis pelas tarefas abaixo, que constam do *Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying* do distrito:

1. Receber denúncias sobre bullying ou retaliação: ***Encarregado da segurança, subdiretores, orientadores escolares***
2. Coletar dados do distrito sobre bullying ou retaliação: ***Encarregado da segurança, coordenador de SIS (informática)***
3. Revisar e monitorar o processo de registro e rastreamento de incidentes, e de acesso a informações relacionadas às vítimas e agressores: ***Encarregado da segurança, subdiretores***
4. Planejar o desenvolvimento profissional constante exigido por lei: ***Coordenador de desenvolvimento profissional, subdiretores***

5. Planejar o suporte que atendem as necessidades emocionais e sociais das vítimas e agressores: ***Diretor de orientação, orientadores escolares***
6. Escolher e implementar os currículos que o distrito usará: ***Diretor de currículos, diretor de atletismo, diretor acadêmico***
7. Atualizar/revisar as políticas e protocolos no Plano: ***Comitê de intervenção e prevenção de bullying, diretor de educação especial, coordenador de direitos civis***
8. Alterar os manuais e códigos de conduta dos alunos e do pessoal da escola: ***Comitê do manual, diretor acadêmico, diretor de Ensino Técnico Profissional/ Carreira CVTE)***
9. Revisar/atualizar o Plano a cada dois anos: ***Comitê de prevenção e intervenção de bullying***

II. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford empenha-se em proporcionar um desenvolvimento profissional significativo e constante para todo o seu pessoal. O Plano reflete as disposições da legislação de Massachusetts em M.G.L. c.71 §37O, ao proporcionar um desenvolvimento profissional constante para toda a equipe, inclusive entre outros: educadores, administradores, orientadores escolares, enfermeiros escolares, trabalhadores de refeitório, porteiros/encarregados da manutenção, motoristas de ônibus, treinadores de atletismo, orientadores de atividades extracurriculares e assistentes profissionais.

Treinamento anual do pessoal da escola sobre o Plano

Será realizado um treinamento sobre o plano para todo o pessoal da escola, em conjunto com o treinamento anual obrigatório em direitos civis e educação especial, antes de 30 de setembro de cada ano. O treinamento incluirá uma apresentação geral das definições de bullying, assédio e retaliação, das etapas que os educadores devem seguir para relatar um incidente comportamental que possa ser definido como bullying, assédio ou retaliação, das etapas que os diretores ou seus credenciados seguirão após o recebimento de uma denúncia de bullying, assédio ou retaliação. Os integrantes do pessoal da escola contratados após 30 de setembro participarão do treinamento relativo à escola pelo diretor ou seus credenciados durante o ano letivo em que foram contratados. Todo o pessoal da escola atestará por escrito que participou do treinamento. Serão proporcionadas áreas adicionais de treinamento com base nas necessidades e preocupações identificadas pelo pessoal do distrito. Embora os motoristas de ônibus sejam treinados pelo seu empregador, a escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford recomenda a participação de todos os motoristas de ônibus no treinamento anual patrocinado pelo distrito.

Desenvolvimento profissional constante

O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum dos instrumentos necessários para que o pessoal crie um ambiente escolar que promova segurança, civilidade nas comunicações e respeito às diferenças. O desenvolvimento profissional capacitará os integrantes do pessoal da escola a prevenir, identificar e responder ao bullying. Conforme disposto na legislação de Massachusetts em M.G.L. c. 71, §37O, o conteúdo do desenvolvimento

profissional em todo o distrito será fundamentado com base em pesquisa e incluirá informações sobre:

- Estratégias apropriadas ao nível de desenvolvimento (ou idade) para evitar bullying;
- Estratégias apropriadas ao nível de desenvolvimento (ou idade) para intervenções imediatas e efetivas para sustar incidentes de bullying;
- Informações sobre diferenças de poder e interações complexas possíveis de ocorrer entre duas ou mais pessoas envolvendo o agressor, a vítima e testemunhas do bullying;
- Resultados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que correm particularmente o risco de sofrer bullying no ambiente escolar;
- Informações sobre a incidência e natureza do cyberbullying; e
- Problemas de segurança na Internet relacionados ao cyberbullying.

O desenvolvimento profissional abordará também formas de prevenir e responder ao bullying, assédio ou retaliação para alunos com deficiências (físicas ou mentais) que devem ser levados em conta ao desenvolver os Programas Educacionais Individualizados (IEPs) dos alunos. Isso incluirá uma ênfase especial nas necessidades dos alunos com autismo ou cuja deficiência afeta o desenvolvimento de sua capacidade de socialização.

Entre as áreas adicionais identificadas pela escola ou distrito para desenvolvimento profissional, incluem-se:

- A promoção e modelagem do uso de linguagem respeitosa;
- O acolhimento da compreensão e respeito pela diversidade e diferenças;
- O desenvolvimento de relacionamentos e comunicações com as famílias;
- Uma administração construtiva de comportamentos na sala de aula;
- O uso de estratégias de intervenção comportamental positiva;
- A aplicação de práticas disciplinares construtivas;
- O ensino de qualificações para os alunos, incluindo uma comunicação positiva, o controle da raiva e a empatia pelos outros;
- O engajamento dos alunos no planejamento e tomada de decisões na escola ou sala de aula; e
- A manutenção de uma sala de aula segura e acolhedora para todos os alunos.

Notificações por escrito ao pessoal da escola

O distrito dará a todo o pessoal da escola uma notificação anual por escrito do Plano, divulgando informações a respeito, incluindo as seções relativas às responsabilidades do pessoal.

III. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS

Um aspecto fundamental da promoção de ambientes escolares positivos é garantir o atendimento das necessidades emocionais subjacentes das vítimas, agressores, famílias e terceiros.

Identificação de recursos

Atualmente, o distrito tem/usa os seguintes recursos para dar informações, orientação e outros serviços para as vítimas, agressores e suas famílias.

- Consultores de Orientação Escolar
- Orientadores de adaptação escolar
- Articuladores de Educação Especial

- Equipe de segurança
- Encarregado de policiamento da escola (SRO)
- Grupos de terapia: Capacidade de socialização, controle da raiva, grupos de suporte
- Apresentações em sala de aula
- Encaminhamento para os Serviços de Menores e Famílias (Child & Family Services)
- Encaminhamentos para o centro de atendimento de mulheres (New Bedford Woman's Center), médicos locais, centro de crises de New Bedford (New Bedford Crisis Center) e outras organizações de base comunitária.
- Mentores de alunos GNBVT

Considerações especiais sobre orientação e outros serviços

O distrito terá acesso a funcionários/entidades, como os relacionados a seguir, para ajudar a dar orientação linguística e culturalmente apropriada e outros serviços para ***alunos de ELL, alunos com deficiências, sem-teto, menores acolhidos, GLBTQ ou outras classes de alunos com grandes necessidades/com direito a Medicaid/protegidos*** e suas famílias, afetados pelo bullying:

- Articuladores/professores de ELL
- Centros de assistência a imigrantes
- Articuladores/professores de Educação Especial (SPED)
- SMEC (Southeastern Massachusetts Education Collaborative - Cooperativa Educacional do Sudeste de Massachusetts)
- Serviços de terapia para os Serviços de Menores e Famílias
- Centro de crises de New Bedford
- South Coast Behavioral Health (Saúde Comportamental da Costa Sul)
- Articuladores da Lei McKinney-Vento
- Departamento de Menores e Famílias (sigla DCF, em inglês)
- Assessor do Clube GLBTQ

Os seguintes integrantes do pessoal da escola e prestadores de serviços podem colaborar no desenvolvimento de planos de segurança (com contribuições dos pais/responsáveis) para alunos que sofreram bullying, assédio ou retaliação ou podem prestar serviços de intervenção e/ou educação para alunos que apresentam comportamentos de bullying. O pessoal da escola consultará as famílias, encaminhando-as para entidades externas, se necessário. O pessoal da escola ajudará as famílias a acessar os serviços apropriados e oportunos. Se autorizado, o pessoal da escola colaborará com prestadores de serviços externos.

- Administradores da escola
- Orientadores
- Orientadores de adaptação escolar (SAC)
- Psicólogos da escola
- Enfermeiros da escola
- Segurança da escola
- Encarregado de policiamento da escola (SRO)

Alunos com deficiências (sigla SWD, em inglês)

Conforme disposto na legislação de Massachusetts M.G.L. c. 71B, §3, e respectivos aditamentos pelo Capítulo 92 das Leis de 2010, quando a Equipe de IEP determinar que um aluno tem alguma deficiência (física ou mental) que afeta o desenvolvimento da capacidade de socialização ou que o aluno pode participar de ou é vulnerável a sofrer com bullying, assédio ou provocação em decorrência desta sua deficiência, a Equipe examinará o que deverá ser incluído no IEP para desenvolver a competência e capacidade de socialização do aluno para evitar e reagir contra o bullying, assédio ou provocação. Será responsabilidade do Presidente da Equipe de cada Equipe de Educação Especial garantir a abordagem deste tópico pela equipe.

Encaminhamentos para serviços externos

O protocolo estabelecido para encaminhar alunos e famílias para serviços externos é uniforme em todo o distrito. Se algum aluno ou família forem identificados para receber serviços externos, o Consultor de Orientação Escolar fará seu encaminhamento ao Orientador de Adaptação Escolar (SAC) para avaliação posterior. O SAC colaborará com um plano de ação, dando início ao processo de encaminhamento a entidades externas e obtendo as informações necessárias para manter comunicações com os prestadores de serviços externos.

IV. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO-ACADÊMICAS

A força-tarefa de intervenção e prevenção de bullying da escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford supervisionará a seleção de abordagens específicas para a prevenção de bullying.

Os currículos de prevenção de bullying (incluindo capacidade de socialização e outros grupos de terapia) serão baseados nas pesquisas atuais, que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:

- O uso de roteiros (*scripts*) e dramatizações para desenvolver capacidades;
- Dar poder ao aluno para agir por saber o que fazer ao testemunhar outros alunos praticando atos de bullying ou retaliação, solicitando inclusive a ajuda de adultos;
- Ajudar os alunos a entenderem a dinâmica do bullying e cyberbullying, inclusive o desequilíbrio de poder subjacente;
- Enfatizar a segurança cibernética, inclusive o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica;
- Melhorar a capacidade dos alunos de se envolverem em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas; e.
- Engajar os alunos em um ambiente escolar seguro e solidário, que respeite a diversidade e as diferenças.

A instrução do corpo discente sobre o processo e os protocolos dos segmentos do Plano referentes aos alunos ocorrerá anualmente no primeiro mês do ano letivo. Os detalhes sobre as vias de ensino aos alunos serão definidos anualmente e podem mudar ao se levar em conta circunstâncias atenuantes (tais como, um atraso no início das aulas e um número limitado de alunos no prédio da escola devido ao COVID-19).

As políticas e o *Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying* da escola técnica GNB VOC-Tech serão mencionados também no Manual do Aluno, no website do distrito

(<https://www.gnbvt.edu/parents-students/stop-bullying/>), e em outras comunicações, publicações e plataformas virtuais em toda a escola.

A escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford acredita que as seguintes **abordagens gerais no ensino** ajudam nas iniciativas de prevenção de bullying. Elas acentuam as nossas iniciativas gerais de intervenção e prevenção de bullying, não apenas em nossas salas de aula, mas também em toda a escola (inclusive nas salas de aula, corredores, instalações de atletismo, ônibus, viagens de campo, colocação para CVTE/Co-Op, etc.):

- Definição de expectativas claras para os alunos;
- Estabelecimento de expectativas, regras e rotinas claras em toda a escola e na sala de aula;
- Criação de ambientes seguros na escola e na sala de aula para TODOS os alunos, independente da raça, orientação sexual, gênero, identidade de gênero, status de moradia e conforme disposto na legislação;
- Uso de respostas e reforços positivos e apropriados, mesmo quando os alunos precisam de disciplina;
- Uso de suportes comportamentais positivos;
- Recomendações aos adultos para que desenvolvam relacionamentos positivos com os alunos;
- Criação de oportunidades positivas para colegas atuando como mentores;
- Adoção de modelos, didática e recompensas por comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos;
- Uso de abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo a capacitação, mediação por colegas, resolução colaborativa de problemas, etc., que auxiliam no desenvolvimento social e emocional;
- Estabelecimento de expectativas claras para o uso seguro da Internet;
- Definição de expectativas claras e seguras para o aprendizado remoto on-line durante a pandemia do COVID-19;
- Apoio ao interesse e participação de alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares;
- Geração de aceitação sem crítica para que TODOS os alunos utilizem orientadores escolares para diversas necessidades.

V. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR BULLYING OU RETALIAÇÃO

Denúncia de bullying ou retaliação

As denúncias de bullying, assédio ou retaliação podem ser feitas pelo pessoal da escola, alunos, pais/responsáveis ou outros, e podem ser orais ou por escrito. As denúncias orais feitas por alunos ao pessoal da escola serão registradas por escrito por quem recebeu a denúncia. Todo o pessoal da escola é obrigado a comunicar imediatamente à direção da instalação, equipe de segurança ou outro administrador qualquer ocorrência de bullying, assédio ou retaliação que esta pessoa tomar conhecimento ou testemunhar. A escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford desenvolveu um *Formulário de Comunicação de Incidentes* que está disponível no escritório do setor de Segurança, no website e nas pastas de arquivo público do pessoal da escola para acesso. Também serão aceitas denúncias orais ou via e-mail por um dos pais/responsáveis.

Não é necessário usar um Formulário de Comunicação de Incidentes para fazer a denúncia. A escola ou o distrito: 1) incluirão uma cópia do *Formulário de Comunicação de Incidentes* nos pacotes de início do ano para os alunos e pais ou responsáveis; 2) terão o mesmo disponível no escritório principal da escola, no escritório dos orientadores, no escritório da enfermaria da escola e em outros locais definidos pelo diretor ou pessoa encarregada; e 3) publicarão o mesmo no website da escola. O *Formulário de Comunicação de Incidentes* estará disponível nos idiomas originais mais frequentes dos alunos e pais ou responsáveis.

No início de cada ano letivo, a escola ou distrito darão à comunidade escolar, inclusive, entre outros, os educadores, administradores, enfermeiros da escola, trabalhadores de refeitório, porteiros/encarregados da manutenção, motoristas de ônibus, treinadores de atletismo, consultores para atividades extracurriculares, assistentes de professores, alunos e pais ou responsáveis, uma notificação por escrito de suas políticas para denunciar atos de bullying e retaliação. Uma descrição dos recursos e procedimentos das denúncias, incluindo o nome e as informações de contato do diretor ou pessoa encarregada, e do superintendente ou pessoa encarregada quando o diretor ou o diretor assistente for o alegado agressor, será incluída nos manuais do aluno e do pessoal da escola, no website da escola ou do distrito, e nas informações sobre o Plano que estarão à disposição dos pais ou responsáveis.

As denúncias por alunos, pais ou responsáveis, ou terceiros que não sejam integrantes do pessoal da escola ou do distrito, poderão ser feitas anonimamente. A escola ou distrito colocarão uma variedade de recursos para denúncias à disposição da comunidade escolar, incluindo, entre outros, um *Formulário de Comunicação de Incidentes*, uma caixa de correio de voz, um endereço postal específico e um e-mail.

Denúncias pelo pessoal da escola

O integrante do pessoal da escola se reportará imediatamente ao diretor ou pessoa encarregada, ou ao superintendente ou pessoa encarregada quando o diretor ou o diretor assistente for o alegado agressor, ou ao comitê escolar ou pessoa encarregada quando o superintendente for o alegado agressor, quando o mesmo testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa caracterizar bullying ou retaliação. A obrigação de denunciar, conforme disposto, não limita a autoridade do integrante do pessoal da escola para reagir em incidentes comportamentais ou disciplinares em consonância com as políticas e procedimentos da escola ou distrito para administração de comportamento e disciplina.

Denúncias pelos alunos, pais ou responsáveis, e terceiros

A escola ou distrito esperam que os alunos, pais ou responsáveis, e terceiros que testemunharem ou tomarem conhecimento de ocorrência de bullying ou retaliação envolvendo um aluno, denunciem ao diretor ou pessoa encarregada, ou superintendente ou pessoa encarregada quando o diretor ou diretor assistente for o alegado agressor. As denúncias podem ser anônimas, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra o alegado agressor unicamente com base em denúncia anônima. Alunos, pais ou responsáveis e terceiros podem solicitar assistência de pessoal da escola para redigir uma denúncia. Os alunos terão à sua disposição formas práticas, seguras, privadas e apropriadas para sua idade para discutir e denunciar um incidente de bullying

com pessoal da escola, ou com o diretor ou pessoa encarregada, ou superintendente ou pessoa encarregada quando o diretor ou diretor assistente for o alegado agressor.

Denúncias anônimas:

- Envie um e-mail para: reportbullying@gnbvt.edu
- Deixe uma mensagem no setor de Segurança pelo telefone: (508) 998-3321 ramal 272
- Envie informações pelo correio para:
 - Greater New Bedford Regional Vocational Technical High School
Attn: Security Office
1121 Ashley Blvd.
New Bedford, MA 02745

Denuncie pessoalmente:

- Preencha um *Formulário de Comunicação de Incidentes* no escritório do setor de Segurança, junto ao Sr. Teixeira – shane.teixeira@gnbvt.edu (Ramal 272)
- Fale com seu subdiretor no escritório do setor de Segurança:
 - Sr. Pimental – 9^a/10^a Séries – Robert.pimental@gnbvt.edu (Ramal 381)
 - Sr. Caron- 11^a/12^a Séries – Jeffrey.caron@gnbvt.edu (Ramal 277)

Resposta a alegações de bullying ou retaliação por algum aluno

Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança para a suposta vítima e/ou para proteger a suposta vítima contra possíveis incidentes adicionais. As respostas para promover segurança podem incluir, entre outras, a criação de um plano de segurança pessoal; uma predeterminação da distribuição de assentos para a vítima e/ou agressor na sala de aula, no almoço ou no ônibus; a identificação de um integrante do pessoal da escola que atuará como uma "pessoa segura" para a vítima; e a alteração dos horários do agressor e de seu acesso à vítima. O diretor ou a pessoa encarregada tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário.

O diretor ou a pessoa encarregada implementará as estratégias apropriadas para proteger contra bullying ou retaliação o aluno que denunciou o bullying ou retaliação, o aluno que testemunhou o bullying ou retaliação, o aluno que deu informações durante a investigação, ou o aluno que tiver informações confiáveis sobre um ato denunciado de bullying ou retaliação.

Obrigação de notificar terceiros

- a. Notificação para os pais ou responsáveis. Ao determinar que houve bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada notificará imediatamente os pais ou responsáveis sobre a vítima e o agressor do aluno sobre o ocorrido e sobre os procedimentos de resposta respectivos. Pode haver circunstâncias em que o

diretor ou a pessoa encarregada entrará em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. A notificação observará o disposto nos regulamentos estaduais conforme 603 CMR 49.00.

- b. Notificação para outra escola ou distrito. Se o incidente denunciado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola tipo ‘charter’, escola particular (não pública), dia de educação especial particular aprovado ou escola residencial (semi-internato), ou escola colaborativa, o diretor ou a pessoa encarregada que for informado primeiro sobre o incidente notificará prontamente por telefone o diretor ou a pessoa encarregada da(s) outra(s) escola(s) sobre o incidente, para que cada escola possa tomar as devidas providências. Todas as comunicações estarão em conformidade com as leis e regulamentos estaduais e federais de privacidade e com o disposto em 603 CMR 49.00.
- c. Notificação para a polícia. Em qualquer momento após receber uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor ou o a pessoa encarregada tiver um motivo razoável para acreditar que possam ser apresentadas acusações criminais contra o agressor, o diretor notificará a autoridade policial local. A notificação observará o disposto em 603 CMR 49.00 e nos contratos firmados localmente com a autoridade policial local. Além disso, se o incidente ocorrer nas instalações da escola e envolver um ex-aluno menor de 21 anos de idade que não está mais matriculado na escola, o diretor ou a pessoa encarregada entrará em contato com a autoridade policial local se tiver um motivo razoável para acreditar que possam ser apresentadas acusações criminais contra o agressor do aluno.

Ao tomar esta decisão, o diretor, em conformidade com o Plano e com as políticas e procedimentos da escola ou distrito aplicáveis, consultará o SRO (encarregado de policiamento da escola), se houver, e demais pessoas que o diretor ou a pessoa encarregada considerarem apropriados.

Investigações

O diretor ou a pessoa encarregada investigará prontamente todas as denúncias de bullying ou retaliação e, ao fazer isso, levará em conta todas as informações disponíveis conhecidas, inclusive a natureza das alegações e a idade dos alunos envolvidos.

Durante a investigação, o diretor ou a pessoa encarregada, entre outras coisas, entrevistará alunos, o pessoal da escola, testemunhas, pais ou responsáveis e terceiros, conforme necessário. O diretor ou a pessoa encarregada (ou quem estiver conduzindo a investigação) lembrará o alegado agressor do aluno, a vítima e as testemunhas sobre a importância da investigação, a sua obrigação de dizer a verdade e que a retaliação contra alguém que denuncia bullying ou fornece informações durante uma investigação de bullying é estritamente proibida e resultará em medida disciplinar.

As entrevistas podem ser realizadas pelo diretor ou pessoa encarregada, por outros integrantes do pessoal da escola, conforme determinado pelo diretor ou pessoa encarregada, e mediante consulta com o orientador da escola, conforme apropriado. Na medida do possível, e dada a sua

obrigação de investigar e lidar com o assunto, o diretor ou a pessoa encarregada manterá sigilo durante o processo de investigação. O diretor ou a pessoa encarregada manterá um registro por escrito das investigações.

Os procedimentos das investigações de denúncias de bullying e retaliação observarão o disposto nas políticas e procedimentos da escola ou distrito para investigações. Se necessário, o diretor ou a pessoa encarregada consultará a assessoria jurídica sobre a investigação.

Decisões

O diretor ou a pessoa encarregada tomará uma decisão com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, ficar constatado que houve bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada tomará providências razoavelmente calculadas para impedir a recorrência e garantir que não haverá restrições à participação da vítima na escola ou em se beneficiar das atividades escolares. O diretor ou a pessoa encarregada: 1) decidirá que ação corretiva será necessária, se pertinente, e 2) decidirá que medidas disciplinares ou respostas serão necessárias.

Dependendo das circunstâncias, o diretor ou a pessoa encarregada pode optar por consultar o(s) professor(es) dos alunos e/ou orientador da escola, e os pais ou responsáveis da vítima ou do agressor do aluno, para identificar qualquer problema social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o comportamento de bullying e para avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de capacidade de socialização.

O diretor ou a pessoa encarregada notificará imediatamente os pais ou responsáveis da vítima e do agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado bullying ou retaliação, que ação está sendo tomada para evitar mais atos de bullying ou retaliação. Todas as notificações aos pais deverão observar o disposto nas leis e regulamentos federais e estaduais de privacidade pertinentes. Devido aos requisitos legais relacionados à confidencialidade dos históricos escolares dos alunos, o diretor ou a pessoa encarregada não poderá divulgar informações específicas aos pais ou responsáveis da vítima sobre a medida disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de "manter distância" ou outra diretriz que a vítima deve saber para denunciar violações.

O diretor ou a pessoa encarregada deve informar ao pai ou responsável da vítima sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Ensino Fundamental e Médio e sobre os procedimentos de acesso a esse sistema, independente do resultado da decisão sobre o bullying.

Respostas ao bullying

Ensinar um comportamento adequado mediante a capacitação

Após o diretor ou a pessoa encarregada decidir que ocorreu bullying ou retaliação, a lei exige que a escola ou o distrito usem uma série de respostas capazes de contrabalançar a necessidade de prestar contas com a necessidade de ensinar o comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, § 37O (d) (v). A seguir, algumas abordagens de capacitação que o diretor ou pessoa encarregada pode levar em conta:

- oferecer sessões individualizadas de capacitação baseadas nos currículos da escola/distrito contra o bullying;
- proporcionar atividades educativas relevantes para grupos de alunos ou alunos específicos, em consulta com consultores de orientação escolar e outros integrantes relevantes do pessoal da escola;
- implantar uma variedade de apoios comportamentais positivos, tanto acadêmicos como não acadêmicos, para ajudar os alunos a entenderem as vias prossociais de alcançar suas metas;
- reunir-se com os pais e responsáveis para engajar o apoio dos pais e reforçar em casa os currículos contra o bullying e as atividades de desenvolvimento de capacidade de socialização;
- adotar planos comportamentais que incluam o enfoque de desenvolvimento de capacidades de socialização específicas; e
- fazer o devido encaminhamento para avaliação.

Tomar medidas disciplinares

Se o diretor ou a pessoa encarregada decidir que são apropriadas medidas disciplinares, isso será decidido com base nos fatos apurados pelo diretor ou pessoa encarregada, inclusive quanto à natureza da conduta, idades dos alunos envolvidos e a necessidade de contrabalançar a prestação de contas com o ensino do comportamento apropriado. A medida disciplinar observará o disposto no Plano e no código de conduta da escola ou distrito.

Os processos disciplinares para alunos com deficiências (físicas ou mentais) são regidos pela lei federal IDEA (Disabilities Education Improvement Act - de melhoria do ensino para pessoas com deficiências), que deve ser observada em conjunto com as leis estaduais sobre disciplina de alunos.

Se o diretor ou a pessoa encarregada decidir que o aluno fez intencionalmente uma falsa alegação de bullying ou retaliação, esse aluno poderá estar sujeito a medidas disciplinares.

Promoção da segurança para a vítima e terceiros

O diretor ou a pessoa encarregada levará em conta que ajustes, se houver, serão necessários no ambiente escolar para melhorar a sensação de segurança da vítima e de terceiros também. Uma estratégia que o diretor ou a pessoa encarregada pode usar é aumentar a supervisão de adultos nos períodos de transição e em locais onde se sabe que ocorreu bullying ou provavelmente ocorrerá.

Dentro de um prazo razoável após a decisão e a ordenação de ações corretivas e/ou medidas disciplinares, o diretor ou a pessoa encarregada entrará em contato com a vítima para decidir se houve uma recorrência da conduta proibida e se serão necessárias medidas de apoio adicionais.

Em caso afirmativo, o diretor ou a pessoa encarregada atuará com os integrantes apropriados do pessoal da escola para sua implantação imediata.

B Resposta a alegações de bullying ou retaliação pelo pessoal de GNBVT

Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada tomará providências para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança para a suposta vítima e/ou para proteger a suposta vítima contra possíveis incidentes adicionais quando o diretor ou diretor assistente for o alegado agressor, ou ao comitê escolar ou pessoa encarregada quando o superintendente for o alegado agressor.

Obrigação de notificar terceiros

- a. Notificação para os pais ou responsáveis. Ao determinar que houve bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada deverá notificar imediatamente os pais ou responsáveis sobre a vítima e o agressor do aluno sobre o ocorrido e sobre os procedimentos de resposta respectivos. Pode haver circunstâncias em que o diretor ou a pessoa encarregada entrará em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. A notificação observará o disposto nos regulamentos estaduais conforme 603 CMR 49.00.
- b. Notificação para outra escola ou distrito. Se o incidente denunciado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola tipo ‘charter’, escola particular (não pública), dia de educação especial particular aprovado ou escola residencial (semi-internato), ou escola colaborativa, o diretor ou a pessoa encarregada primeiro informado sobre o incidente notificará prontamente por telefone o diretor ou a pessoa encarregada da(s) outra(s) escola(s) do incidente, para que cada escola possa tomar as devidas providências. Todas as comunicações estarão em conformidade com as leis e regulamentos estaduais e federais de privacidade e com o disposto em 603 CMR 49.00.
- c. Notificação para a polícia. Em qualquer momento após receber uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor ou a pessoa encarregada tiver um motivo razoável para acreditar que possam ser apresentadas acusações criminais contra o agressor, o diretor notificará a autoridade policial local. A notificação observará o disposto em 603 CMR 49.00 e nos contratos firmados localmente com a autoridade policial local.

Investigações

O diretor ou a pessoa encarregada (ou o superintendente ou a pessoa encarregada quando o diretor assistente for o alegado agressor, ou o comitê escolar ou pessoa encarregada quando o superintendente for o alegado agressor) investigará prontamente todas as denúncias de bullying ou retaliação e, ao fazer isso, levará em conta todas as informações disponíveis conhecidas, inclusive a natureza das alegações e a idade dos alunos envolvidos.

Durante a investigação, o diretor ou a pessoa encarregada (ou o superintendente ou a pessoa encarregada quando o diretor assistente for o alegado agressor, ou o comitê escolar ou a pessoa

encarregada quando o superintendente for o alegado agressor) irá, entre outras coisas, entrevistar os alunos, o pessoal da escola, testemunhas, pais ou responsáveis e terceiros, conforme necessário.

A autoridade responsável por conduzir a investigação lembrará o alegado agressor do aluno, a vítima e as testemunhas sobre a importância da investigação, a sua obrigação de dizer a verdade e que a retaliação contra alguém que denuncia bullying ou fornece informações durante uma investigação de bullying é estritamente proibida e resultará em medida disciplinar. O investigador manterá um registro por escrito das investigações. Os procedimentos das investigações de denúncias de bullying e retaliação observarão o disposto nas políticas e procedimentos da escola ou distrito para investigações. Se necessário, o diretor ou a pessoa encarregada consultará a assessoria jurídica sobre a investigação.

Decisões

O diretor ou a pessoa encarregada (ou o superintendente ou a pessoa encarregada quando o diretor assistente for o alegado agressor, ou o comitê escolar ou a pessoa encarregada quando o superintendente for o alegado agressor) tomará uma decisão com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, ficar constatado que houve bullying ou retaliação, o diretor ou a pessoa encarregada tomará providências razoavelmente calculadas para impedir a recorrência e garantir que não haverá restrições à participação da vítima na escola ou em se beneficiar das atividades escolares. O diretor ou a pessoa encarregada: 1) decidirá que ação corretiva será necessária, se pertinente, e 2) decidirá que medidas disciplinares ou respostas serão necessárias.

O diretor ou a pessoa encarregada (ou o superintendente ou a pessoa encarregada quando o diretor assistente for o alegado agressor, ou o comitê escolar ou a pessoa encarregada quando o superintendente for o alegado agressor) notificará imediatamente os pais ou responsáveis da vítima e do agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado bullying ou retaliação, que medidas estão sendo tomadas para evitar mais atos de bullying ou retaliação. Todas as notificações aos pais deverão observar o disposto nas leis e regulamentos federais e estaduais de privacidade pertinentes. O diretor ou a pessoa encarregada informará o pai ou responsável da vítima sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Ensino Fundamental e Médio e sobre os procedimentos de acesso a esse sistema, independente do resultado da decisão sobre o bullying.

VI. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A escola técnica VOC-Tech da Região Metropolitana de New Bedford acredita que as iniciativas de combate ao bullying serão mais efetivas quando há engajamento e colaboração da escola com as famílias dos alunos. Os recursos para as famílias e a comunicação com elas são aspectos essenciais para uma colaboração efetiva. O distrito informará os pais/responsáveis sobre o plano intervenção e prevenção de bullying e os currículos usados pela escola, inclusive:

- Os efeitos do bullying em todos os envolvidos;
- A importância da segurança on-line/em mídias sociais e os efeitos do cyberbullying.

A. Recursos e esclarecimentos para os pais. O distrito oferecerá informações sobre educação para os pais e responsáveis que estejam preocupados com os componentes de

cuidados paternos/maternos dos currículos contra o bullying e quaisquer currículos de desenvolvimento de capacidade de socialização usados pela escola. As informações serão oferecidas em colaboração com PTO/PTA, Conselhos Escolares, SEPAC (Special Education Parent Advisory Council - Conselho Consultor dos Pais para Educação Especial) ou organizações semelhantes. Folhetos informativos e postagens em mídias sociais podem ser fornecidos também aos pais e ao público durante o ano.

- B. Requisitos de notificação.** Os pais e responsáveis serão notificados por escrito no início de cada ano letivo sobre as seções do *Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying* relacionadas ao aluno por meio do Manual do Aluno de seus filhos. O Plano, as políticas e os formulários estarão disponíveis em vários idiomas no website do distrito.

VII. PROIBIÇÃO DE BULLYING E RETALIAÇÃO

São proibidos todos os atos de bullying, inclusive cyberbullying, a saber:

- (i) em instalações escolares e imóveis adjacentes a instalações escolares, em atividades, funções ou programas relacionados ou patrocinados pela escola, sejam dentro ou fora das instalações escolares, em ponto de ônibus escolar, em ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, arrendado ou usado por distrito escolar ou escola; ou através do uso de tecnologia ou de dispositivo eletrônico de propriedade, arrendado ou usado por distrito escolar ou escola e
- (ii) em local, atividade, função ou programa não relacionado à escola por meio do uso de tecnologia ou de dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, arrendado ou usado por distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para a vítima ou testemunhas, infringirem seus direitos na escola ou prejudicarem material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

Também é proibida a retaliação contra quem denuncia o bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying, ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre bullying.

Conforme disposto em M.G.L. c. 71, § 37O, nada neste Plano requer que o distrito ou a escola forneça pessoal para quaisquer atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

VIII. SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

O capítulo 86 das Leis de 2014 alterou a Seção 37O do capítulo 71 das Leis Gerais para incluir as alíneas (g) (v): O Plano informará os pais ou responsáveis da vítima sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento e o processo de busca de assistência ou de apresentação de reclamação através do sistema de resolução de problemas. Essas informações serão disponibilizadas nos formatos impresso e eletrônico:

Os pais que quiserem registrar uma reclamação/preocupação ou buscar assistência fora do distrito podem fazê-lo usando o Sistema de Resolução de Problemas (PRS) do Departamento de Ensino Fundamental e Médio.

Essas informações podem ser encontradas em: , e-mails podem ser enviados para compliance@doe.mass.edu ou as pessoas podem ligar para: 781-338-3700. Cópias impressas

destas informações também estão disponíveis no gabinete do Superintendente.

IX. DEFINIÇÕES

As seguintes definições constam diretamente nas leis de Massachusetts em M.G.L. c. 71, § 37O.

Agressor é um aluno ou integrante do pessoal da escola que pratica bullying, cyberbullying ou retaliação contra algum aluno.

Bullying, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é o uso repetido por um ou mais alunos ou integrantes do pessoal da escola de alguma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou algum gesto ou ato físico ou qualquer combinação dos mesmos, direcionada contra uma vítima que:

- i. cause dano físico ou emocional à vítima ou danifique algum bem de propriedade da vítima;
- ii. produza um medo razoável na vítima de sofrer danos pessoais diretos ou danos a bens de sua propriedade;
- iii. crie um ambiente hostil na escola para a vítima;
- iv. infrinja os direitos da vítima na escola; ou
- v. prejudique material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado da escola.

Cyberbullying é bullying mediante o uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos tais como telefones, celulares, computadores e a Internet. Isso inclui, entre outros, o envio de e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e postagens na Internet. Consulte a definição legal de cyberbullying em M.G.L. c. 71, § 37O.

Ambiente hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado de intimidação, ridicularização ou insulto suficientemente graves ou difundidos que sejam capazes de alterar as condições da educação do aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio direcionado contra um aluno que denuncia o bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre bullying.

Pessoal da escola inclui, entre outros, os educadores, administradores, orientadores, enfermeiros da escola, trabalhadores do refeitório, porteiros/encarregados da manutenção, motoristas de ônibus, treinadores de atletismo, assessores para atividades extracurriculares, pessoal administrativo ou assistentes profissionais.

Vítima é o aluno contra quem se perpetrou o bullying, cyberbullying ou retaliação.

X RELACIONAMENTO COM OUTRAS LEGISLAÇÕES

Em conformidade com as leis estaduais e federais e com as políticas da escola ou distrito, não haverá discriminação contra ninguém na admissão a uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção das vantagens, privilégios e cursos para estudar nesta escola pública por motivo de

raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, orientação sexual ou deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial, ou por associação com pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. Nada no Plano impede que a escola ou o distrito tomem providências para remediar a discriminação ou o assédio com base na participação de alguém em uma categoria legalmente protegida segundo as leis locais, estaduais ou federais, ou políticas da escola ou do distrito.

Além disso, nada no Plano foi concebido ou destinado a limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outras ações segundo disposto em M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H½, M.G.L. c. 71, §§41 e 42, M.G.L.c 76 § 5, ou em outras leis aplicáveis, ou em políticas locais da escola ou do distrito, ou em acordos coletivos de trabalho, em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o Plano contemplar este comportamento.

Leis e regulamentações:

- [Uma lei relativa ao bullying nas escolas](#) (aprovada em abril de 2014)
- [Uma lei relativa ao bullying, Capítulo 92 das Leis de 2010](#), aprovada e 3 de maio de 2010
- [Regulamentos sobre notificação de bullying ou retaliação](#) (603 CMR 49.00)
- [Lei federal sobre privacidade e direitos educacionais da família, 20 U.S.C. § 1232g e 34 CFR Part 99](#)
- [M.G.L. c. 71, § 37O](#) (Proibição de bullying na escola: Planos de prevenção de bullying)
- [Regulamentos de Massachusetts sobre históricos escolares dos alunos, 603 CMR 23.00](#)

Adotado em: 12/2011

Revisado em: 9 de outubro de 2020

Apêndice

- A. Formulário para denúncia de incidentes
- B. Formulário de investigação de incidentes
- C. Resumo para alunos, pais/responsáveis, corpo docente/pessoal da escola, comunidade e website
- D. Folha de assinaturas para intervenção e combate ao bullying para alunos e seus pais/responsáveis

Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE INCIDENTES DE BULLYING/RETALIAÇÃO

1. Nome do denunciante/pessoa que protocolou a denúncia:

(Observação: As denúncias podem ser anônimas, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra o alegado agressor unicamente com base em denúncia anônima).

2. Marque se você é: **Vítima do comportamento** **Denunciante (não é vítima)**

3. Marque se você é: **Aluno** **Integrante do pessoal da escola (definir função)** _____

Pai/mãe **Administrador** **Outros (definir)** _____

Seu E-MAIL/nº do telefone: _____

Se aluno: Série: _____ **Divisão:** _____ **Oficina:** _____ **ID#:** _____

6. Informações sobre o incidente: Nome da vítima (do comportamento):

Nome do agressor (pessoa que exibiu o comportamento): _____

Data(s) do(s) incidente(s):

Horário de ocorrência do(s) incidente(s):

Local do(s) incidente(s) (seja o mais específico possível):

7. Testemunhas (liste as pessoas que viram o incidente ou têm informações a respeito):

Nome: _____ Aluno Pessoal da escola Outros _____

Nome: _____ Aluno Pessoal da escola Outros _____

Nome: _____ Aluno Pessoal da escola Outros _____

8. Descreva os detalhes do incidente (inclusive os nomes das pessoas envolvidas, o que ocorreu e o que cada pessoa fez e disse, inclusive as palavras específicas usadas). Use espaço adicional no verso, se necessário.

Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford
FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE INCIDENTES PARA INVESTIGAÇÃO DE BULLYING

1. Investigador(es): _____ **Função(ões):**

Assinatura da pessoa que protocolou esta denúncia: _____ **Data:**

Data de recebimento da denúncia do incidente de bullying: _____

2. Entrevistas:

Agressor entrevistado Nome: _____ **Data:** _____

Vítima entrevistada Nome: _____ **Data:** _____

Testemunhas entrevistadas Nome(s): _____ **Data:** _____

Nome: _____ **Data:** _____

3. Algum incidente documentado anterior pelo agressor? Sim Não

• **Se respondeu sim, os incidentes anteriores envolveram a vítima ou grupo de vítimas?** Sim Não

• **Algum incidente anterior com constatação de BULLYING, RETALIAÇÃO** Sim Não

Explicar: _____

4. A vítima se enquadra em um dos seguintes casos: SPED IEP/504 ELL Sem teto/Lar de acolhimento GLBTQ Outros

5. O agressor se enquadra em um dos seguintes casos: SPED IEP/504 ELL Sem teto/Lar de acolhimento GLBTQ Outros

6. Resumo das investigações (anexar informações se necessário):

7. CONCLUSÕES DA INVESTIGAÇÃO

A. Constatação de bullying, assédio ou retaliação: SIM NÃO

Bullying **Assédio** **Retaliação**

B. Contatos:

Pais/responsáveis da vítima: Nome: _____ **Data:** _____

Pais/responsáveis do agressor: Nome: _____ **Data:** _____

Administração do distrito: Nome: _____ **Data:** _____

Autoridade policial: Nome: _____ **Data:** _____

Outros: Nome: _____ Data: _____

C. Medidas adotadas:

- perda de privilégios detenção suspensão na escola suspensão externa
- serviço comunitário educação encaminhamento ao orientador da escola encaminhamento para tutores no domicílio
- avaliação de crise encaminhamento ao mentor do aluno mudança de turma/divisão
- outras _____

D. Descreva o plano de segurança: _____

E. Acompanhamento da vítima: Agendado para _____ Rubrique e date ao concluir: _____

Acompanhamento do agressor: Agendado para _____ Rubrique e date ao concluir: _____

Envio da denúncia ao diretor: Data: _____

Denúncia enviada ao superintendente: Data: _____

Assinatura e função: _____ **Data:** _____

Observações adicionais:

Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying Resumo

Resumo: Em 3 de maio de 2010, o governador Patrick assinou uma lei relativa ao bullying nas escolas. Esta lei proíbe bullying, assédio e retaliação em todas as escolas públicas e privadas, e exige que escolas e distritos escolares tomem determinadas medidas para lidar com incidentes de bullying e retaliação. Descrevemos a seguir segmentos da legislação (M.G.L. c. 71, 37O e 603 CMR 49.00) cujo conhecimento é importante para os alunos e pais/responsáveis.

O Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying (“o Plano”) da Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford (GNBVT) inclui as disposições da legislação, além de informações sobre as políticas e procedimentos adotados pela escola GNBVT para prevenir e/ou responder a possíveis incidentes de bullying e retaliação.

DEFINIÇÕES:

AGRESSOR: a pessoa (aluno ou adulto) que pratica bullying, cyberbullying ou retaliação.

BULLYING: O uso *repetido* por uma ou mais pessoas de expressões escritas, orais ou eletrônicas, ou os gestos ou atos físicos contra alguma vítima; que produza os seguintes efeitos na vítima:

- Causar dano físico ou emocional;
- Causar danos a bens de sua propriedade;
- Provocar medo razoável na vítima de sofrer danos pessoais diretos ou a bens de sua propriedade;
- Criar um ambiente hostil na escola;
- Infringir os seus direitos na escola; ou
- Prejudicar significativa e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado da escola.

CYBERBULLYING: É a prática de bullying mediante o uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, inclusive e-mail, Internet, mídia social, serviço de mensagem instantânea, bate-papo (‘chat’) via vídeo, fax, etc.).

- **Assumir a identidade de terceiros:** A criação de uma página da Web, conta de mídia social, blogue, etc., em que o criador assume a identidade de outra pessoa ou se apresenta como outra pessoa como autor de comentários postados, se essas ações causarem qualquer um dos efeitos listados acima, ou
- **Distribuição:** a distribuição física ou eletrônica ou postagem de materiais que cause algum dos efeitos supramencionados.

AMBIENTE HOSTIL: Uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado de intimidação, ridicularização ou insulto suficientemente graves ou difundidos que sejam capazes de alterar as condições da educação do aluno.

VÍTIMA: O aluno que sofre bullying, cyberbullying, assédio ou retaliação.

RETALIAÇÃO: Qualquer forma de intimidação, represália ou assédio direcionado contra um aluno que denuncia o bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying ou testemunha/tem informações confiáveis sobre bullying.

PROIBIÇÃO DE BULLYING

- ✓ É proibido bullying:
- ✓ nas instalações escolares,
- ✓ imóveis imediatamente adjacentes a instalações escolares,
- ✓ atividades, funções ou programas patrocinados pela escola ou a ela relacionados, quer dentro ou fora das instalações escolares,
- ✓ em uma parada do ônibus escolar,
- ✓ em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado ou utilizado por uma escola ou distrito escolar, ou mediante o uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou utilizado por uma escola ou distrito escolar.

O bullying em local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola, ou mediante o uso de tecnologia ou de dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou utilizado por uma escola ou distrito escolar será proibido se:

- (a) criar um ambiente hostil na escola para a vítima;
- (b) infringir os direitos da vítima na escola; ou
- (c) prejudicar material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

CONFIDENCIALIDADE DOS HISTÓRICOS ESCOLARES

(1) O diretor não poderá divulgar informações do histórico escolar da vítima ou do agressor para um dos pais, exceto se as informações forem sobre seu próprio filho.

(2) O diretor pode divulgar uma decisão sobre bullying ou retaliação a uma autoridade policial local segundo disposto em 603 CMR 49.06 sem o consentimento do aluno ou de seu(s) pai(s). O diretor se comunicará com policiais de tal modo a proteger a privacidade das vítimas, alunos que são testemunhas e agressores na medida do possível, dadas as circunstâncias.

(3) O diretor pode divulgar informações do histórico escolar de uma vítima ou agressor às partes apropriadas, além das autoridades policiais, em conexão com alguma emergência por motivo de segurança ou saúde se o conhecimento das informações for necessário para proteger a segurança ou saúde do aluno ou de terceiros.

DENÚNCIA DE BULLYING: Qualquer pessoa, inclusive um aluno, pai/responsável ou integrante do pessoal da escola, pode denunciar o bullying ou retaliação. As denúncias podem ser feitas de uma das seguintes maneiras:

Denúncias anônimas:

- Envie um e-mail para: reportbullying@gnbvt.edu
- Deixe uma mensagem no setor de Segurança pelo telefone: (508) 998-3321 ramal 272

- Envie informações pelo correio para:
 - Greater New Bedford Regional Vocational Technical High School
Attn: Security Office
1121 Ashley Blvd.
New Bedford, MA 02745

Denuncie pessoalmente:

- Preencha um *Formulário para Denúncia de Incidentes* no escritório de Segurança com o Sr. Teixeira – shane.teixeira@gnbvt.edu (Ramal 272)
- Fale com seu subdiretor no escritório do setor de Segurança:
 - Sr. Pimental – 9ª/10ª Séries – Robert.pimental@gnbvt.edu (Ramal 381)
 - Sr. Caron- 11ª/12ª Séries – Jeffrey.caron@gnbvt.edu (Ramal 277)

Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford

Folha de assinaturas dos alunos e pais/responsáveis para o Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying

Atestamos pelo presente que lemos o *Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying* do distrito emitido para o nosso filho, que é aluno da Escola Técnica Profissionalizante de Nível Médio da Região Metropolitana de New Bedford.

Nome do aluno: _____

Data: _____
(Use letra de imprensa)

Série: _____ Divisão: _____ Oficina: _____ ID#: _____

Assinatura do Aluno: _____

Nome de um dos pais/responsáveis: _____

Data: _____
(Use letra de imprensa)

Assinatura de um dos pais/responsáveis: _____

- A notificação e ciência com aceite dos alunos e pais/responsáveis, além de pesquisa sobre o ambiente escolar/bullying para o ano letivo de 2020-2021 e anos subsequentes serão feitas eletronicamente.

